



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**



Projeto de Lei Ordinária do Executivo 0036/2016

Dá nova redação ao art. 3.º da Lei 827/2016.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas por Lei:

APROVA:

Art. 1º - O art. 3.º da Lei 827 de 14 de Abril de 2016, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Altera o quadro de cargos de provimento efetivo e dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal 806, de 27 de outubro de 2015, com a redação dada pelas alterações posteriores, que passará ter a seguinte redação”:

“Art. 2º. – O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes Categorias Funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento”.

Nº DECARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Merendeira Escolar	02	40h
09	Servente Escolar	02	40h
25	Serviços gerais	02	40h
08	Zelador	02	40h
05	Tratorista	04	40h
10	Motorista de Veículos Leves	04	40h
01	Agente de Combate as Endemias	05	40h
01	Atendente de Farmácia	05	40h
01	Eletricista	05	40h
19	Agente Administrativo	06	40h
16	Motorista de Veículos Pesados	06	40h
07	Operador de Máquinas	06	40h
01	Técnico em Informática	06	30h
01	Auxiliar de Saúde Bucal	07	40h



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**



04	Técnico de Enfermagem	07	40h
01	Fonoaudiólogo	08	12h
01	Tesoureiro	08	40h
01	Coordenador do CRAS	08	40h
02	Fiscalde Tributos e Obras	08	40h
01	Técnico Desenhista	08	40h
01	Técnico Agrícola	08	40h
02	Farmacêutico e Bioquímico	09	20h
01	Agente Administrativo Técnico Contábil	10	40h
05	Técnico em Contabilidade	10	40h
02	Odontólogo	10	24h
01	Médico Pediatra	10	09h
02	Psicólogo	10	24h
01	Médico Ginecologista e Obstetra	11	12h
01	Advogado	12	40h
02	Assistente Social	12	30h
01	Contador	12	40h
01	Economista	12	40h
01	Enfermeiro	12	40h
01	Engenheiro Agrônomo	12	40h
01	Engenheiro Civil	12	40h
02	Fisioterapeuta	12	30h
03	Médico Clínico Geral	12	20h
01	Médico Veterinário	12	40h
01	Nutricionista	12	40h

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Avenida Serrinha, nº 213 - Cep: 97335-000, Rufino, Santa Margarida do Sul - RS

Fone: (55) 3615.3131 - E-mail: camarastamargarida@sgnet-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Ver. Paulo César Lopes Marques Ver. Maria Odete Fydriszewski
1º Secretario Presidente

Registre-se e Publique-se

José Ricardo Camargo Leal

Diretor Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



Exposição de Motivos:

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, tem como objetivo sanar um erro de digitação, no que tange aos padrões dos cargos de Merendeira Escolar, Servente Escolar e Serviços Gerais que consta com 01 na Lei 827/2016, quando na realidade esses padrões são 02 e, Agente Administrativo Contábil cujo padrão correto é 10, sendo este PL somente para efetuar a correção dos Padrões dos referidos cargos.

Atenciosamente.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal